PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

L E I Nº 78/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, / SANCIONO a seguinte Lei:

Arti

Súmula:- Altera a Lei nº 68/67, que institue a taxa de pavimentação e obras complementares e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica alterado o título "taxa de pavimentação e obras complementares", constantes dos artigos 1º (primeiro) e 3º (terceiro), da lei nº 68/67, de 22 de dezembro de 1967,/ para " TAXA DE PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS PRELIMINARES".

Artigo 2º - Eleve para 10% (dez por cento), a percentagem à acrescentar no custo unitário, a que se refere o artigo 4º (quarto) da Lei nº 68/67, a título de administraçao.

Artigo 3º - Fica alterado o parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei nº / 68/67, que passa ter a seguinte redaçao:

" § 1º - É deferido ao contribuinte o direito de pagamento financiado, conforme sto a ser baixado pelo Poder Executivo, em parcelas mensais, iguais, nunca inferior a 12 (dôze) e nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses."

Artigo 4º - O lançamento da Taxa de Pavimentação e Obras Preliminares/ poderá ser desdobrado, à critério do órgão de administraçao competente, em " Lançamento de Obras Preliminares e Lançamento de Pavimentaçao ".

Artigo 5º - O desdobrgmento do lançamento a que se rgfere o artigo anterior, nao exclui os direitos e obrigaçoes inerentes da Lei nº 68/67 e da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigôr a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, VI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito.

dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Chefe do Serviço Administrativo